EXTRAORD.

1.ª Votação	Resultado
10 / 12 / 99	Aprovado
2.ª Votação	
___ / ___ / ___	UNANIMID.
3.ª Votação	
___ / ___ / ___	ÚNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1641, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 309/99 Data: 09 / 12 /99

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.500,00, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 346

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1641 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1641 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1641 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de dezembro de 1999.

Ver. Fernando Rutkowski Lopes
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 09 de dezembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Abertura de Crédito suplementar, com recursos de Redução de Dotações Orçamentárias.

As suplementações solicitadas, como já é de conhecimento dessa Casa, ,trata exclusivamente da concessão de um abono aos servidores, quais sejam serventes, vigias, secretários de escola e operários para os quais, o montante dos recursos financeiros foi o máximo que pudemos reunir.

Contamos ainda, com a compreensão e colaboração dessa Casa, onde Vossas Senhorias também cedem recursos orçamentários para que se possa concretizar efetivamente a concessão desse abono.

O abono em questão, é de R$100,00 (cem reais) para cada uma das pessoas, ou servidores enquadrados nas classes acima citadas e os recursos solicitados são para este mês de dezembro de 1999, sendo suportado o restante, pelo orçamento municipal que estiver em vigência.

Por esses motivos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que temos a certeza de que Vossas Excelências saberão dar uma atenção especial ao presente projeto , para o qual solicitamos apreciação e aprovação, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Na condição de Secretário Municipal da Fazenda, desde já coloco-me à disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Projeto de abertura de Crédito Suplementar.

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1641

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.500,00 COM RECURSO DE REDUÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ao disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**500,00**
U. ORÇ. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**500,00**
ATIVIDADE 2.010 – Manutenção dos Serviços da Secret. De Administração.....	R$	500,00
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R$	500,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	**R$**	**3.300,00**
U. ORÇ. 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	**R$**	**3.300,00**
ATIVIDADE 2.031 - Conservação de Ruas e Avenidas.....	R$	3.300,00
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R$	3.300,00
ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	**9.100,00**
U. ORÇ. 02—F,MAN. DES.ENSINO FUND.VAL.MAGISTÉRIO-FUNDEF	**R$**	**5.300,00**
ATIVIDADE 2.057 –Manut.Conserv.de Escolas Municipais-c/FUNDEF.....	R$	5.300,00
3.1.1.1.02.00 – Vencimentos e Van tagens-CLT-.....	R$	5.300,00
U. ORÇ. 03—F,MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ,ENSINO – M D E -	**R$**	**3.800,00**
ATIVIDADE 2.061 –Manutenção de Creches – Projeto Piazito.....	R$	3.800,00
3.1.1.1.02.00 – Vencimentos e Van tagens-CLT-.....	R$	3.800,00
ÓRGÃO 07 – SECRET. MUNIC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	**R$**	**500,00**
U. ORÇ. 01 - SECRET. MUNIC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	**R$**	**500,00**
ATIVIDADE 2.0 71– Coordenação e Manut.dos Serviços da Secretaria.....	R$	500,00
3.1.1.1.02.00 – Vencimentos e Van tagens-CLT-.....	R$	500,00
ÓRGÃO 09 - SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$**	**100,00**
U. ORÇ. 09 – SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$**	**100,00**
ATIVIDADE 2.093 –Manutenção da Secret. de Agricultura e Meio Ambiente.....	R$	100,00
3.1.1.1.02.00 – Vencimentos e Van tagens-CLT-.....	R$	100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**13.500,00**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura às suplementações solicitadas no Artigo 1º sta Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias:

RGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**4.400,00**
ORÇ. 01— Câmara Municipal de Vereadores	**R$**	**4.400,00**
TIVIDADE 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R$	2.500,00
1.1.1.04 - Diárias..... R$ 2.500,00		
TIVIDADE 2.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....	R$	400,00
2.5.3.00 - Salário Família..... R$ 400,00		
TIVIDADE 2.003 - Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo.....	R$	1.500,00
1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 1.500,00		
RGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	**9.100,00**
ORÇ. 02—F,MAN. DES.ENSINO FUND.VAL.MAGISTÉRIO-FUNDEF	**R$**	**5.300,00**
TIVIDADE 2.056 –Manut.Magistério Público Municipal-c/FUNDEF.....	R$	5.300,00
1.1.1.02.00 – Vencimentos e Van tagens-CLT-..... R$ 5.300,00		
ORÇ. 03—F,MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO .ENSINO – M D E - ..	**R$**	**3.800,00**
TIVIDADE 2.062 –Manutenção da Educação Pré-Escolar.....	R$	2.000,00
1.1.1.02.00 – Vencimentos e Van tagens-CLT-..... R$ 2.000,00		
TIVIDADE 2.070 – Manutenção e Apoio ao Ensino de Port.Deficiências.....	R$	1.800,00
1.2.0.00.00 – Material de Consumo..... R$ 1.800,00		
OTAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**13.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09/12/99

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

ERON LOPES QUINTANA
retário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 261

PROJETO DE LEI Nº 1641
De : 09 de dezembro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1641 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordi - nária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de dezembro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner